



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 097/86, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no Percentual de 40% (QUARENTA POR CENTO) da Lei Municipal nº 080 de 15/12/1985.

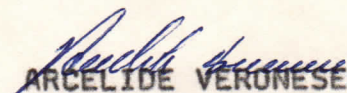
O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar de 40% (QUARENTA POR CENTO) da despesa fixada na Lei nº 080 de 15/12/85.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Suplementar, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 17 dias do mês de novembro de 1986.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal